



CALDAS PREV
"Por um futuro melhor"

**Fundo de Previdência do Município
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº 024/2022

CALDAS PREV, 22 DE MARÇO DE 2022

"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais do servidor VALDIVINO ARRUDA DA SILVA, e dá outras providências".

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição da República, do artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao Sr. VALDIVINO ARRUDA DA SILVA, CPF nº 360.138.541-49, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base (20,54/35* R\$ 1.175,05)	R\$ 689,59
Quinquênio - 30% (20,54/35* R\$352,52)	R\$ 206,88
Complemento Constitucional	R\$ 315,53
VALOR DO PROVENTO	R\$ 1.212,00

Art. 2º - A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (PARIDADE).

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas - conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01/04/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LETICIA GOMES
PAIXAO:70166103144

Assinado de forma digital por
LETICIA GOMES
PAIXAO:70166103144
Dados: 2022.03.23 08:31:58 -03'00'

LETÍCIA GOMES PAIXÃO
Gestora do CALDAS PREV

